

10
19

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1 177, de 10 de SETEMBRO de 1 964 -

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, de a-
côrdo com o que decretou a Câmara Municí-
pal em sessão realizada no dia 2/9/1964,
PROMULGA a seguinte lei: - - - - -

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 713, de 6 de julho
de 1 959, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Para cobertura das despesas desta lei, serão con-
signadas anualmente verbas próprias no orçamento".

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Favaro
(Pedro Favaro)
PREFEITO MUNICIPAL